



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Sigla: UnDF

Código: 27103

CNPJ: 43.061.297/0001-08

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do Distrito Federal

Organização Acadêmica: Universidade

Endereço do site da IES:

universidade.df.gov.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

<https://www.universidade.df.gov.br/>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ROSANGELA LOPES CRUZEIRO

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

19 cursos da IES	800 vagas autorizadas no e-MEC
2 cursos participantes do Sisu	160 vagas ofertadas no Sisu
17 cursos não participantes	96 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	64 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012





Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1160657 - Campus ESCS Asa Norte - Graduação Medicina (Brasília, DF)

SMHN QD 501- BI A, 03 - ASA NORTE - Brasília - DF, 70710-100 -

58412 - MEDICINA			
Código: 58412 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 6 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 80 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	350,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	300,00
	Média mínima no Enem	-	500,00
	PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	59,58%	0%	
Pessoas com deficiência:	6,51%	0%	
Quilombolas:	0,01%	0%	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
AC	V	V	V
48	18	7	7
Informações adicionais:			
Não informado.			



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ



**Local de Oferta: 1160654 - Campus ESCS Samambaia - Graduação Enfermagem
(Brasília, DF)**

Quadra 301 Conjunto A, - Samambaia Sul - Brasília - DF, 72300-537 - (61) 3358-2370

123083 - ENFERMAGEM

Código: 123083 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 4 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 80 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	350,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	300,00
	Média mínima no Enem	-	500,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	59,58%	0%
Pessoas com deficiência:	6,51%	0%
Quilombolas:	0,01%	0%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	v	v	v
48	18	7	7

Informações adicionais:

Não informado.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ



Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1160657 - Campus ESCS Asa Norte - Graduação Medicina(Brasília, DF)				
58412 - MEDICINA				
AC	V	V	V	Total
48	18	7	7	80
Total do Local de Oferta: 1160657 - Campus ESCS Asa Norte - Graduação Medicina(Brasília, DF)				
AC	V	V	V	Total
48	18	7	7	80
Local de Oferta: 1160654 - Campus ESCS Samambaia - Graduação Enfermagem(Brasília, DF)				
123083 - ENFERMAGEM				
AC	V	V	V	Total
48	18	7	7	80
Total do Local de Oferta: Campus ESCS Samambaia - Graduação Enfermagem(Brasília, DF)				
AC	V	V	V	Total
48	18	7	7	80
Total da IES (UnDF) - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL				
AC	V	V	V	Total
96	36	14	14	160

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

V : Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino

V : Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

V : Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino autodeclarados pretos ou pardos

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1151752 - CAMPUS NORTE (Brasília, DF)

Quadra CA 2, - Setor de Habitações Individuais Norte - Brasília -DF71503-502 -

1676981 - ATUAÇÃO CÊNICA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2025

Tecnológico	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1676627 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1676589 - DANÇA			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1631615 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636346 - ENGENHARIA DE SOFTWARE			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636366 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636366 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1676588 - LETRAS - INGLÊS			
Licenciatura	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1676581 - LETRAS - PORTUGUÊS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1676581 - LETRAS - PORTUGUÊS			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1637122 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1632715 - PEDAGOGIA			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636340 - PRODUÇÃO CULTURAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ



1636338 - SERVIÇO SOCIAL

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1636349 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Bacharelado Matutino Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1142175 - Escola Superior de Gestão (Brasília, DF)

Quadra SGO Quadra 1, - Setores Complementares - Brasília -DF70610-610 -

1631618 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 30

1454890 - GESTÃO PÚBLICA

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 30

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

Documentação Básica

Documentos para matrícula

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes atenderá ao Edital nº 29/2024, do Ministério da Educação, que torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à edição de 2025, abrangendo todos os candidatos selecionados e convocados pelo processo seletivo SISU - 2025. Todos os candidatos serão classificados conforme seu desempenho no Enem 2024. Os candidatos selecionados pela AMPLA CONCORRÊNCIA deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser disponibilizado por meio de link específico no site oficial da IES (www.universidade.df.gov.br), dentro do prazo determinado por edital próprio. Os documentos exigidos a serem enviados por meio de upload são: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (maiores de 18 anos); IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Histórico Escolar completo do Ensino Médio; VI. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; VII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024; e VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009. Posteriormente, todos os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar os respectivos documentos de forma física, incluindo três fotos 3x4 cm, com o nome completo no verso conforme previsão em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [/visualizar-termo](#), informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ



Edital próprio. O candidato selecionado que não encaminhar via upload, no ato de Requerimento de Matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida após análise do recurso, será eliminado do processo seletivo. Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição para o Sistema de Seleção Unificada e a idoneidade dos documentos apresentados para fins de Requerimento de Matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V - Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes atenderá ao edital nº 29/2024, do Ministério da Educação, que torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à edição de 2025, abrangendo todos os candidatos selecionados e convocados pelo processo seletivo SISU - 2025. Ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), regida pela Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114, de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004 e alterações, que dispõe sobre a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino. Os candidatos selecionados pela RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser disponibilizado por meio de link específico SISU-2025, no sítio oficial da IES. Os documentos exigidos a serem enviados por meio de upload são: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (maiores de 18 anos); IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas, constando todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidades integrantes do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino; VI. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; VII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024; VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009. Posteriormente, todos os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar os respectivos documentos de forma física, incluindo três fotos 3x4 cm com o nome completo no verso conforme previsão em edital próprio. O candidato selecionado que não encaminhar via upload, no ato de Requerimento de Matrícula, a documentação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ



exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do processo seletivo. Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados para fins de Requerimento de Matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas. Salienta-se que não será aplicado o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 3.361/2024.

V - Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes atenderá ao Edital nº 29/2024, do Ministério da Educação, que torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU referente à edição de 2025, abrangendo todos os candidatos selecionados e convocados pelo processo seletivo SISU - 2025. Ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), regida pela Lei nº 3.361, de 15/06/2004, publicada no DODF nº 114, de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1/12/2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004 e alterações, que dispõe sobre a reserva de 40% das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino; e alterada pela Lei Distrital nº 7.458 de 28/02/2024, publicada no DODF nº 45, de 06/03/2024, no sentido de determinar, no §2º, que as universidades e as faculdades públicas do Distrito Federal sejam obrigadas a destinar 1/5 das vagas reservadas pelo sistema de cota aos alunos que tenham renda per capita familiar de até 2 salários-mínimos. Os candidatos selecionados pela RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser disponibilizado por meio de link específico SISU-2025, no sítio oficial da UnDF. Os documentos exigidos, a serem enviados por meio de upload, são: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física; III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (maiores de 18 anos); IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas, constando todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino; VI. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; VII. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024; VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009; IX. Formulário de Autodeclaração de Renda Per Capita e Composição Familiar, conforme edital próprio. Os candidatos convocados para o procedimento de comprovação de Renda





Per Capita e Composição Familiar deverão apresentar documentação complementar referente de cada componente da família, dentre aquelas a serem definidas em edital próprio, que ateste a renda familiar bruta per capita. O candidato selecionado que não encaminhar via upload, no ato de Requerimento de Matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do processo seletivo. Salienta-se que não será aplicado o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 3.361/2024.

V - Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino autodeclarados pretos ou pardos

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes(UnDF) atenderá ao Edital nº 29/2024, do Ministério da Educação, que torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à edição de 2025, abrangendo todos os candidatos selecionados e convocados pelo processo seletivo SISU - 2025. Ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), regida pela Lei nº 3.361, de 15/06/2004, publicada no DODF nº 114, de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1/12/2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004 e alterações, que dispõe sobre a reserva de 40% das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino; e alterada pela Lei Distrital nº 7.458 de 28/02/2024, publicada no DODF nº 45, de 06/03/2024. Os candidatos selecionados pela RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser disponibilizado por meio de link específico SISU-2025, no sítio oficial da UnDF. Os documentos exigidos, a serem enviados por meio de upload, são: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física; III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais; IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas, constando todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, regulamentações e alterações pertinentes, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino; VI. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; VII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2024; VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009; e IX. Formulário de Autodeclaração étnico-racial preenchido e assinado, conforme edital próprio. Posteriormente, todos os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar os respectivos documentos de forma física, incluindo três fotos 3x4 cm com o nome completo no verso, conforme previsão em edital próprio. O candidato selecionado que não encaminhar via upload, no ato de Requerimento de Matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do





processo seletivo. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão apresentar-se à comissão de heteroidentificação munidos de Documento de Identidade oficial com foto e do Formulário de Autodeclaração étnico-racial impresso e assinado, conforme edital próprio. Salienta-se que não será aplicado o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 3.361/2024.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2025 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;





VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.





5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK**, CPF nº. **564.*****-91**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 31/12/2024, às 11h00.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [/visualizar-termo](#), informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 8073187A6CAF7703B5836D86D139DA0BF05D9929

Nº do protocolo: RLR37JJ